

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202000006057145

Nome: C.E. PEDRO ALVES DE MOURA

Assunto: Credenciamento e Autorização Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 123/2023

I - Histórico

O **Colégio Estadual Pedro Alves de Moura**, mantido pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, localizado na Av. Saranhão, Qd. 121, Lt.01, Centro, Rubiataba - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Ensino Médio com o Itinerário Formativo em Técnico de Informática, pertencente ao eixo Tecnológico Informação e Comunicação.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Comprovante de Endereço;
- Ofício;
- Currículo da Gestora;
- Escritura do Prédio;
- Alvará Vigilância
- Certificado Corpo Bombeiro- Vencido;
- Nominata Corpo Docente;
- Relação de Materiais e equipamentos;
- Descrição das Instalações;
- Relação do Acervo Físico e virtual;
- PPP;
- Regimento Escolar;
- Plano de curso;
- Planta Baixa;
- Resolução;
- Ata de Aprovação PPP;
- Check List;
- Diligência 36;
- Email;

- Anexo informações mantenedora;
- Acervo Bibliográfico;
- CNPJ;
- Despacho 291;
- Currículo Gestora;
- Despacho 41;
- Despacho 178 referente a comissão;
- Comissão de Especialista - Designação de quais especialistas;
- Alvarás e justificativa do Bombeiro;
- Relatório Visita Técnica;
- Fotos;
- Nominata Docente;
- Descritivo Pedagógico e Tecnológico;
- Nominata;
- Relatório dos Equipamentos;
- Despacho 166 ;
- Despacho 581;

II - Análise

1. Dos Atos Autorizadores.

O **Colégio Estadual Pedro Alves de Moura** teve seu recredenciamento para ministrar educação básica e autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB nº 222, de 16 de maio de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

2. Da Parte Documental.

Constam no processo o seguinte alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 25/02/2024.**
- Alvará de Funcionamento, **com validade até 25/02/2023.**
- Constam no processo a justificativa referente ao certificado CBM.

3. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores é integrada por **Andrei Pires de Alcântara e Irenice de Lourdes Dantas Brito**, emitiram relatório técnico e nota 4,2.

4. Da Estrutura Física.

Escola possui biblioteca, salas de aulas oito (08), sala de professores, sala de atendimento extra classe, banheiros seis (06), espaço de convivência.

De acordo com comissão a unidade escolar possui salas amplas e um espaço de convivência adequado para recreação.

5. Estrutura Tecnológica.

Utiliza televisores, datashow, ou retroprojetores, Lousa digital, multimídias, apostilas próprias/adquiridas, softwares, ambiente virtual de aprendizagem (AVA) ou plataforma própria, de acordo com a comissão as aulas são dinamizadas com recursos tecnológicos e materiais.

6. Laboratório Específico.

No laudo da Comissão, foi informado que o laboratório de informática possui 09 computadores, esta relata uma ótima estrutura física, porém com máquinas insuficientes. Por meio de diligência, o Colégio informou que disponibiliza de 29 computadores de mesa, laboratório Móvel com 36 Chromebooks e 08 Chromebooks para uso dos professores. Os computadores de mesa possuem os seguintes softwares: sistema operacional Windows 10, aplicativos de escritório – Microsoft Office, leitor de PDF e navegadores de Internet. Os Chromebooks possuem o Sistema Operacional Chrome OS, com os aplicativos básicos do sistema, documentos, planilhas, apresentações, Gmail, galeria, calculadora, text, google chrome, com suporte remoto. O team viewer possui aplicativos educacionais como o app do ENEM e NetEscola. O acesso de Internet é feito por meio de rede local cabeada – padrão ethernet. A distribuição de Internet para os alunos é feita por meio de redes wifi disponibilizada em todo o ambiente escolar, operando nas frequências 2,4 Ghz e 5G.

7. Da Biblioteca e Acervo.

Em que pese a Comissão ter informado que a instituição dispõe de biblioteca básica 86 exemplares e não soube informar se possui bibliografia complementar do curso em análise, por meio de uma diligência deste Conselho, a unidade escolar encaminhou uma lista de livros informando 3063 exemplares literários, 29 títulos que, de alguma forma, relacionados ao curso, dentre os quais, quatro títulos possuem 48, 132, 112 e 96 exemplares. Identifica-se que estes títulos que possuem maior número de exemplares para os alunos são diretamente direcionados a temática do curso. Não há informação sobre o acervo virtual. A comissão informa que o acervo é suficiente para a realização do curso.

8. Do corpo docente.

Fora relacionados os professores que comporão a nominata do curso, em sua grande maioria atuam conforme área de formação, mas não foram relacionados os responsáveis para atuarem nos componentes do itinerário formativo. Por meio de diligência, a instituição informou que os professores que atuam nas disciplinas técnicas do Ensino Médio Integrado a Educação Profissional Técnica – Técnico em Informática do Colégio Estadual Pedro Alves de Moura, trabalham em regime de contrato temporário e foram contratados por meio de processo seletivo organizado pela SEDUC. Os currículos dos Professores Matheus Cândido e Luís Fernando Reis seguem em anexo no processo, os dois atuam na área técnica em Informática.

9. Dos Requisitos de acesso.

Os estudantes interessados em realizar o curso, deverão ter concluído o Ensino Fundamental. No ato da matrícula os estudantes deverão ser devidamente informados acerca da natureza e funcionamento do respectivo curso/itinerário para que possam ingressar nesta opção formativa de forma consciente.

10. Das Vagas.

Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas em uma única turma no turno matutino, sendo abertas novas turmas nos anos subsequentes, segundo avaliação das instâncias competentes da SEDUC e da própria unidade escolar.

11. Dos objetivos do Curso.

Promover a formação dos estudantes quanto aos fundamentos científicos e tecnológicos das áreas propedêuticas e da formação técnico-profissional na área de Informática mediante

a integração entre os diferentes saberes com vistas a integralização do perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação.

12. Do perfil de conclusão.

O egresso do curso Técnico em Informática deverá ser capaz de contextualizar e colocar em prática em sua vida cotidiana os conhecimentos, competências e habilidades inerentes à formação geral básica propiciadas pelas diversas áreas do conhecimento propedêutico e, especificamente no que se refere à habilitação profissional, ser capaz de instalar sistemas operacionais, aplicativos e periféricos para desktop e servidores. Desenvolver e documentar aplicações para desktop com acesso a web e a banco de dados. Realizar manutenção de computadores de uso geral. Instalar e configurar redes de computadores locais de pequeno porte.

Deverá ainda, ser capaz de exercer suas atividades na perspectiva do empreendedorismo, observando as normas técnicas de saúde e segurança no trabalho, de cuidado com o meio ambiente e de respeito aos princípios éticos nas relações sociais e do trabalho.

13. Da organização curricular.

Base Nacional Comum	Flexibilização Curricular	TOTAL
1800h	1200h	3000h

A matriz curricular do curso em destaque está organizada de forma seriada anual, com carga horária de 3.000 horas, a ser integralizada num período de 03 (três) anos, cada ano referente a uma etapa de 1.000 horas de formação.

14. Do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

Por meio de diligência, a instituição informou a metodologia de ensino utilizada o curso.

Ao 1º dia do mês de setembro de 2022 este processo foi discutido na Câmara Bicameral de Educação Básica Profissional, ocasião em que foi baixado em diligência para que a instituição apresentasse algumas informações pertinentes ao pedido, tais como acervo bibliográfico, currículos e forma de contratação dos professores, números de computadores e softwares e acesso a internet, metodologia. O que foi devidamente atendido pela equipe gestora.

A partir das Informações acima passamos ao voto.

III – VOTO.

Após análise dos documentos nos autos e Relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos referente ao Ensino Médio com o Itinerário formativo do Técnico em Informática ofertado pelo **Colégio Estadual Pedro Alves de Moura**, mantido pelo Poder Público Estadual - por meio da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, localizado na Av. Saranhão, Qd. 121, Lt.01, Centro, Rubiataba - GO, até a presente data.

- **Credenciar** até 31/12/2026, o **Colégio Estadual Pedro Alves de Moura**, mantido pelo Poder Público Estadual - por meio da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, localizado na Av. Saranhão, Qd. 121, Lt.01, Centro, Rubiataba - GO, para ofertar a Educação Básica - Ensino Médio integrado a Educação Profissional de Nível Médio.
- **Autorizar** até 31/12/2026 o **Colégio Estadual Pedro Alves de Moura** a ofertar o Ensino Médio com o Itinerário formativo do Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, com 30 vagas anuais.
- **Determinar** que a instituição cumpra, o previsto no inciso VIII do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao limite máximo de estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50 m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinados à prática de ensino profissional.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Elcivan Gonçalves França

Conselheiro Relator

As Câmaras de Educação Básica e Profissional aprovaram por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

Coordenação da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação, aos 20 dias do mês de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAN GONCALVES FRANCA, Conselheiro (a)**, em 20/04/2023, às 08:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 24/04/2023, às 13:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 27/04/2023, às 00:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46556828** e o código CRC **AF2E1A4D**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202000006057145



SEI 46556828